

INTERESSADO: GIVALDO RODRIGUES VIEIRA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no Seminário

RELATOR : Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 2248/75, CSG, Aprov. em 20/08/75, Comunicado ao
Pleno em 27/08/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Givaldo Rodrigues Vieira, filho de Euclides R. dos Santos e de D. Antônia P. dos Santos, Cédula de Identidade RG nº 123.844, nascido aos 25 de março de 1943, em São Cristóvão, Sergipe, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no Seminário, para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.

O interessado solicita a este Conselho o reconhecimento de seus estudos feitos no Seminário Teológico Batista da Bahia - Seminário Menor - como equivalentes aos estudos do 1º e do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, apresentando, para isso, a documentação necessária.

Realizou os seus estudos em dois ciclos. O primeiro, correspondente ao ginásial, nos anos letivos de 1963, 1964, 1965, 1966. Nesse ciclo estudou as seguintes disciplinas, nas quatro séries: Português, Matemática, Desenho, Ciências, Geografia, Inglês, História, Música e Evangelismo.

Suas notas, com destaque de Português, Matemática, Ciências e História, são muito boas.

O segundo ciclo corresponde ao colegial e foi realizado nos anos letivos de 1967, 68 e 69.

Neste ciclo estudou as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa - uma série; História - três séries; Matemática - três séries; Literatura Brasileira - uma série; Literatura Luso-Brasileira - uma série; Geografia, com destaque de Geografia Humana, - três séries; Biologia - três séries; Inglês - 3 séries; Ética - duas séries; Psicologia - duas séries; Sociologia - duas séries; Música Sacra - Regência - uma série. E, além destas, as disciplinas especificamente teológicas.

Faltam ao currículo Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil. Quanto à Educação Moral e Cívica, cumpre notar os seus estudos de Ética e de Geografia Humana que, praticamente, incluem os elementos essenciais da disciplina que não está mencionada no currículo.

A Instituição em que realizou os seus estudos e mantida pela Convenção Evangelizadora Batista da Bahia, de orientação exclusivamente nacional e está filiada à Associação dos Seminários Teológicos Evan-

gêlicos do Brasil, com sede em São Paulo, e foi considerado de utilidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - Proj. de Lei 2918/64.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por GIVALDO RODRIGUES VIEIRA, em Seminário Menor, ao nível de conclusão do 1º e 2º graus de ensino do sistema Brasileiro.

São Paulo, 20 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo grau, em 20 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente